



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DAS MULHERES**

Processo nº 715/2020

Projeto de Lei: 23/2020

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

Ementa: Dispõe sobre informações constantes dos Portais da Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vitória, relativas à lotação de servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

I – RELATÓRIO

O Projeto apresentado pelo nobre Vereador teve toda a tramitação regimental obedecida, obteve parecer pela aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, pela constitucionalidade e legalidade da matéria. Foi recebido em nosso gabinete para designação de relator. Neste ato, avoco a matéria e passo a relatar.

A matéria dispõe sobre proteção da mulher tutelada por medida protetiva concedida pelo Poder Judiciário mediante supressão de informações acerca do local de sua lotação.

É o relatório, passo a opinar.

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone (27) 3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003800320037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DAS MULHERES**

II – PARECER DA RELATORA

Conforme o art. 75, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais.

O Projeto tem por escopo assegurar a integridade física e psicológica da mulher vítima de violência doméstica que tenha obtido do Poder Judiciário a concessão de medidas protetivas.

Certamente o princípio da Publicidade, que obriga a Administração Pública a dar publicidade aos seus atos é inafastável, todavia, esta inafastabilidade não deve ser absoluta, sobretudo quando se trata da proteção da vida de mulheres que tiveram a coragem de se expor e admitir a necessidade de auxílio mediante medida protetiva para garantir o seu direito mais básico: o direito a vida.

A segurança destas mulheres depende de discrição, dentre outras medidas. Assim sendo, a publicação do local de sua lotação pode ser um excelente indicador de localização para seu(s) agressor(es), possibilitando que este(s) não apenas localize-a, mas tenha a possibilidade de obter seu itinerário e torne ineficaz a medida protetiva.

Considerando que a medida protetiva tem sua eficácia assegurada por um conjunto de ações integradas dos órgãos públicos, privados e da sociedade como um todo, a discrição quanto ao local e horário onde a mulher estará rotineiramente é indispensável.

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003800320037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DAS MULHERES**

Dessa forma, por considerar o projeto adequado e possível, de interesse local, para promoção da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica, respaldados pelos princípios constitucionais, opinamos pela aprovação do presente projeto de Lei.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, SMJ, nosso parecer no mérito, é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 23/2020, Processo nº 715/2020, conforme a redação da matéria apresentada.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 16 de Setembro de 2020.

Neuza de Oliveira
Vereadora/PSDB

Presidente da Comissão Promoção de Direitos das Mulheres

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003800320037003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner